Expediente CM 26/91

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
112

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Cria a ORDEM DO MÉRITO DE SÃO SEBATIÃO DO CAÍ.

Art. 1º - Fica criada a ORDEM DO MÉRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em que serão inscritas, como membros, a título de homenagem, as pessoas ou entidades que, por atos ou ações, disso são merecedoras, na opinião dos Poderes Legislativo ou Executivo do Município.

Art. 2º - Aos Membros da Ordem do Mérito serão conferidos pergaminhos e medalhas, as quais terão gravadas no anverso as palavras "Ordem do Mérito de São Sebastião do Caí" e no verso o nome do homenageado e data da outorga.

Art. 3º - No âmbito do Executivo, a honraria será concedida pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 4º - No Legislativo os projetos de Decreto Legislativo dependerão, para sua aprovação, do voto favorável de dois terços dos Vereadores.

Art. 4º - No Legislativo, salvo motivo relevante, as inscrições na Ordem aprovadas durante um exercício serão entregues, em sessão solene, no mês de novembro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS

Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 2/2

.....

JUSTIFICAÇÃO

Quando um cidadão reside no Município e tem uma destacada atuação em favor da coletividade, a Câmara pode outorgar-lhe um título de cidadania honorífica, se aqui não for nascido. Pois que não teria cabimento conferir título de Cidadão Caiense a um cidadão aqui nascido e residente.

E quando um filho da terra, que já é cidadão caiense, presta serviços de relevância em favor da coletividade?

O projeto anexo objetiva suprir a falta de legislação em tais casos.

A redação do projeto pode ser melhorada. Lançada a proposta, ela pode receber contribuições e sofrer aperfeiçoamentos.

É a proposta.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1991.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS

Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH